

# Edital nº 37/2026



Última atualização 15/09/2026

Acessar Contratação      Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 10.572.071/0001-12 - SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES

Unidade compradora: 5792 - [P]-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO      Localidade da Unidade: Recife/PE

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado      Unidade compradora sub-rogada: não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Concorrência - Presencial      Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II      Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto      Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/09/2026      Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/09/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/09/2026 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10572071000112-1-000035/2026      Fonte: Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco

## Justificativa da Modalidade Presencial:

ok

## Objeto:

Locação de 01 (um) imóvel com o mínimo de 4.350,00 m² (Quatro mil trezentos e cinquenta metros quadrados) de área construída, na circunscrição do bairro de Ouro Preto ou em bairros circunvizinhos com raio máximo de distância de 4,5 km em relação aos limites do referido bairro, na cidade de Olinda - PE, para instalação e funcionamento da EREM ÁUREA DE MOURA CAVALCANTI

|                                |                                  |
|--------------------------------|----------------------------------|
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
| R\$ 0,00                       | R\$ 0,00                         |

| Itens  | Arquivos                                                                                                                                                   | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------|-----------|
| Número | Descrição                                                                                                                                                  | Quantidade                | Valor unitário     |           |
| 1      | (6261388) - SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL - TIPO PREDIO,LOCALIZADO NO BAIRRO DE OURO PRETO, NA CIDADE DE OLINDA-PE,COM AREA TOTAL DE 4.350,01 A 4.450,00 M2 | 1                         | R\$ 0,001          |           |

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**TERMO DE REFERÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**SC nº 140101000012026000184**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Trata-se da locação de 01 (um) imóvel com o mínimo de 4.350,00 m<sup>2</sup> (Quatro mil trezentos e cinquenta metros quadrados) de área construída, na circunscrição do bairro de Ouro Preto ou em bairros circunvizinhos com raio máximo de distância de 4,5 km em relação aos limites do referido bairro, na cidade de Olinda - PE, para instalação e funcionamento da EREM ÁUREA DE MOURA CAVALCANTI, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

**1.2** As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens, descritos conforme quadro abaixo:

| Itens       |                |        |                                                                                                                                                   |       |                |                           |                                     |                                        |
|-------------|----------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|---------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------|
| Item        | Código E-Fisco | CATSER | Descrição                                                                                                                                         | Unid. | Quantidade (A) | Preço Unitário Mensal (B) | Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12 | Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C) |
| 1           | 626138 - 8     | 4316   | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - TIPO PRÉDIO, LOCALIZADO NO BAIRRO DE OURO PRETO, NA CIDADE DE OLINDA-PE, COM ÁREA TOTAL DE 4.350,00 A 4.450,00 M2. | Mês   | 12             | R\$                       | R\$                                 |                                        |
| VALOR TOTAL |                |        |                                                                                                                                                   |       | R\$            |                           |                                     |                                        |

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

**2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 1 do ETP), apêndice deste Termo de Referência.

## **2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 6. do ETP) , apêndice deste Termo de Referência.

## **2.3. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser contratada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 5. do ETP), apêndice deste Termo de Referência.

## **2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.4.1. A justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 8 do ETP), apêndice deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

## **2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO OU INEXIGIBILIDADE**

2.5.1. A modalidade será determinada após a realização do chamamento público.

## **2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONTRATAÇÃO**

2.6.1. É permitida a participação de pessoas físicas na presente contratação.

## **2.7. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

2.7.1. Será determinada após a realização do chamamento público.

## **2.8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO**

2.8.1. Será determinada após a realização do chamamento público.

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a locação de imóvel que possibilite o funcionamento da EREM ÁUREA DE MOURA CAVALCANTI, a qual atenderá a demanda necessária para o atual quantitativo de 627 (seiscentos e vinte e sete) estudantes atendidos em seu limite de capacidade física, conforme Despacho GMAT (doc. 89775518).

A escolha do imóvel será feita mediante chamamento público, a partir da proposta de menor valor do aluguel, desde que atendidas todas as condições de locação previstas neste termo de referência.

### **3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1.1.1. Além da descrição apresentada no item 3 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

- Possuir o mínimo de 15 (quinze) salas de aulas, com pelo menos 45,00m<sup>2</sup>, a fim de possibilitar a devida adequação dos alunos;
- Possuir no mínimo 02 (dois) sanitários para o banheiro masculino, ao menos um deles acessível a pessoas com deficiências (PcD);
- Possuir no mínimo 02 (dois) sanitários para o banheiro feminino, ao menos um deles acessível a pessoas com deficiências (PcD);
- Possuir no mínimo 03 (três) banheiros, sendo 1 (um) masculino, 1 (um) feminino, 1 (um) acessível a pessoas com deficiência, para utilização privativa dos funcionários em exercício na escola;
- Possuir no mínimo área ou sala disponível para diretoria;
- Possuir no mínimo área ou sala disponível para professores;
- Possuir no mínimo área ou sala disponível para secretaria;
- Possuir no mínimo área ou sala disponível para arquivo;
- Possuir no mínimo área ou sala disponível para refeitório;
- Possuir no mínimo área ou sala disponível para cozinha;
- Possuir no mínimo área ou sala disponível para despensa;
- Possuir no mínimo área ou sala disponível para biblioteca;
- Possuir no mínimo área ou sala disponível para laboratório;
- Possuir no mínimo área ou sala disponível para área de lazer ou atividades esportivas;
- Possuir no mínimo área disponível para pátio interno ;

Atender aos requisitos mínimos de acessibilidade, de forma a reduzir a existência de barreiras arquitetônicas que impeçam a livre circulação de estudantes (PcD);

O imóvel deverá se encontrar dentro dos requisitos de acessibilidade, com tamanho suficiente para acomodar as salas de aula, laboratórios, biblioteca, bem como a área para lazer. É imprescindível que o mesmo não haja quaisquer restrições construtivas, ambientais, de segurança e/ou salubridade. As condições das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e estruturas de segurança devem estar conservadas e deve ser

comprovada a regularidade da certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

##### **4.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1.1. O custo total desta contratação será definido após a realização do Chamamento Público
- 4.1.2. O imóvel será submetido à avaliação da Secretaria de Administração, por meio de Laudo de Avaliação, realizado pela Secretaria de Administração – SAD/PE, atestando o valor de mercado do imóvel, conforme Portaria nº 957, de 27.03.2024, DOE nº 58 de 28.03.2024.
- 4.1.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 4.1.4. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

##### **4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

4.2.1.1. As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: xxxxx  
Unidade: xxxxx  
Programa: xxxxxx  
Ação: xxxxx  
Elemento de Despesa: xxxxx  
Categoria Econômica: xxxx

##### **4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.3.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

## 5. DA PROPOSTA

### 5.1. PRAZO DA VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

### 5.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.1. Para o(s) a(s) proposta(s) enviada(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) do(s) seguinte(s) documento(s):

I – Dados do participante: nome/razão social, CPF/CNPJ, telefone, endereço, e-mail de contato;

II – Endereço do imóvel;

III – Valor Mensal, Anual e Total do aluguel pretendido;

IV – Valor do condomínio, se houver;

**V – Documento comprobatório de propriedade do imóvel, de preferência cópia da certidão de registro do imóvel;**

VI – Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI;

VII – Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica e de água e esgoto;

VIII - Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, atualizada até dois meses antes da assinatura do contrato.

5.2.2. Poderão entregar propostas pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições exigidas neste termo de referência.

5.2.3. O proponente deverá apresentar proposta de preços e demais documentos, digitalizados, para o e-mail: [geame@adm.educacao.pe.gov.br](mailto:geame@adm.educacao.pe.gov.br)

5.2.4. O valor da locação deverá ser compatível com o preço de mercado, mediante prévia avaliação, a ser realizada pela Secretaria de Administração – SAD

5.2.5. Não poderão participar:

I - Pessoas físicas ou jurídicas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado de Pernambuco, durante o prazo da sanção aplicada;



6.1.2. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação.

6.1.3. Cópia do comprovante de residência atualizado.

6.1.4. Documento comprobatório de propriedade ou posse do imóvel.

6.1.5. Os documentos abaixo também deverão acompanhar a proposta:

**a) Quando se tratar de pessoa física**

1. Cópia da cédula de identidade e do CPF;
2. Cópia do comprovante de residência

**b) Quando se tratar de pessoa jurídica:**

1. Registro comercial, no caso de locador empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de locador sociedade empresarial;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de locador sociedade civil;
4. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade onde está situado o imóvel;
5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
7. Prova da regularidade relativa aos débitos trabalhistas – CNDT.

## **7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

7.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

7.6 Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

7.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.8 As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

7.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

7.11 Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

## **8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

8.1 Declaração de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, conforme modelo aprovado pela Portaria SAD/PE nº 957/2024, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo D** deste Termo de Referência;

8.2 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **D** deste Termo de Referência;

8.3 Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **D** deste Termo de Referência.

8.4 Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **D** deste Termo de Referência;

8.5 Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **D** deste Termo de Referência

## **9. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

9.2 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

## **10. DO CONTRATO**

### **10.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato e prorrogação serão definidos após o chamamento público.

## **11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

11.1 Após a autorização do Instrumento Contratual (que será determinado após o chamamento), o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

## **12. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

12.1 A entrega do imóvel dar-se-á após a assinatura do contrato e/ou data do Termo de Entrega das chaves;

12.2 No Laudo de Avaliação constará relatório fotográfico, apontando a situação em que se encontra o imóvel quando do início da locação, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes;

12.3 O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias, para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação;

12.4 As benfeitorias necessárias, independentemente de autorização do LOCADOR, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que o LOCATÁRIO seja integralmente indenizado, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil;

12.5 Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária realizada pelo LOCATÁRIO, removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel;

12.6 O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária não removíveis sem causar danos ao imóvel realizadas pelo LOCATÁRIO deverá ser abatido dos alugueis a serem pagos, no percentual sobre cada parcela mensal, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes.

12.7 As benfeitorias citadas no item 12.6 deverão ser formalizadas através de termo aditivo.

12.8 As benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizadas.

12.9 As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pelo LOCADOR não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

## **13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

13.1 As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

#### **14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

14.1 As obrigações da **Contratada** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

#### **15. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que por se tratar de locação de imóvel com contratação específica para atender discentes em uma determinada localidade, com características e necessidades próprias para atender os alunos com a melhor qualidade de ensino no processo educacional. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

#### **16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

16.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo

16.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

16.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: gabsugre.see@gmail.com

16.4 A Gestão do contrato ficará a cargo da Superintendência Financeira da Rede Escolar - SUFRE, FONE: 3183-8293, estando subordinada à Secretaria Executiva de Gestão da Rede Escolar da Secretaria de Educação do Estado.

16.5 A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Gerência Regional de Educação em conjunto com a respectiva Gestão da Unidade escolar locada, estando subordinada à Secretaria Executiva de Gestão da Rede Escolar da Secretaria de Educação do Estado.

#### **17. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

17.1 As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato, anexa ao presente processo.

## **18. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

### **18.1 DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO**

18.1.2. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

#### **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Anexo A – Minuta do Contrato

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C – Modelo de Declaração de vistoria técnica

Anexo D – Declarações complementares

Anexo E – ETP

Recife, data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

Patrícia Campos do Amaral Reis  
Gestora de Contratos da Rede Escolar - GCRE

#### **ANEXO A**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO B**

**MODELO DE PROPOSTA**

(Em papel timbrado do proponente, se for o caso)

**PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Tendo conhecimento que a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco demonstrou interesse, através da autoridade competente, em locar imóvel destinado ao funcionamento da EREM Áurea de Moura Cavalcanti, vimos apresentar a proposta do valor do imóvel de nossa propriedade, para efeito de apreciação por parte desse órgão público.

Compete ao Locador responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, durante o período da presente locação.

Cabe à Locatária os débitos de energia elétrica, água e esgoto, gás e serviços de telefonia ou de outros meios de comunicação.

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço (do locador):

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail de contato: \_\_\_\_\_

Endereço do imóvel a ser locado:

Valor mensal do aluguel pretendido: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

Valor global da proposta (valor mensal X 12 meses): R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

**DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal

CPF:

**ANEXO C**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ITEM \_\_\_\_\_

(PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL)

DECLARO, para fins de participação no Processo de **inexigibilidade** de licitação nº \_\_\_\_\_, que Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecido na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, tomei conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da contratação em epígrafe, através de vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Assinatura do Representante legal  
CPF:

## **ANEXO D**

### **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

Eu \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente  
\_\_\_\_\_, sob as penas da lei:

DECLARO que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARO que não possuo em meu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARO que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARO que atendo às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

---

Assinatura do Representante legal  
CPF:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu re-presentante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins legais, a inexistência de  
Impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente de obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Representante legal  
CPF:

ANEXO E  
ETP

**Estudo Técnico Preliminar (ETP)**  
**(Inexigibilidade)**

**Identificação do Requisitante**

Número SEI: 1400005251.000046/2026-15

Órgão/Entidade: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEE/PE

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: GERÊNCIA DE CONTRATOS DA REDE ESCOLAR - GCRE/SEGE

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: GERÊNCIA DE CONTRATOS DA REDE ESCOLAR - GCRE/SEGE

Contato do responsável: Fone (81) 3183-8293 / E-mail institucional: gabsugre.see@gmail.com

**Preâmbulo**

Inicialmente, frisa-se a obrigatoriedade de realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP para a locação de imóveis, conforme enquadramento do inciso X, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, ou a motivação para realização do estudo nos casos de sua não obrigatoriedade;

A publicidade do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP e sua classificação estão contidas nos termos da Lei Estadual nº 14.804, de 29 de outubro de 2012.

**1. Descrição da necessidade da contratação**

Fundamentação: art. 51 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Constituição Federal, em seu art. 208, inciso I e §§ 1 e 2, estabelece que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, de modo que o Estado deverá oferecer uma educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, sob pena de responsabilização da autoridade competente:

*Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:*

*I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;*

*(...)*

*§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.*

*§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.*

Assim, a fim de cumprir as obrigações constitucionais, o Estado de Pernambuco deve fornecer o quantitativo de vagas adequado à demanda por educação existente em cada região do seu território.

Ocorre que, conforme informações fornecidas pela Gerência de Matrícula e Reordenamento da Rede Escolar (GMAT), há uma demanda de 627 (seiscentos e vinte e sete) estudantes da EREM ÁUREA DE MOURA CAVALCANTI (doc. 89775518), os quais necessitam ser alocados em um espaço físico adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas da referida unidade escolar, de modo a assegurar condições apropriadas de segurança, funcionalidade e qualidade.

Tal necessidade decorre do comprometimento da integridade estrutural da escola, ocasionado por recorrentes alagamentos de grandes proporções, que também resultaram em significativas perdas patrimoniais, conforme relatado no Ofício nº 12/2026 (doc. 86042674).

Em face do exposto, é fundamental a locação de 01 (um) imóvel com tamanho mínimo de 4.350,00 m<sup>2</sup> (Quatro mil trezentos e cinquenta metros quadrados) de área construída, na circunscrição do bairro de Ouro Preto ou em bairros circunvizinhos, com raio máximo de distância de 4,5 km, em relação aos limites do referido bairro, na cidade de Olinda - PE, a fim de atender o quantitativo de alunos anteriormente matriculados, uma vez que a EREM ÁUREA DE MOURA CAVALCANTI, passará por uma reforma estrutural, garantindo condições apropriadas para o atendimento da comunidade escolar e para a continuidade da prestação do serviço público educacional.

## **2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade**

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

A Portaria Conjunta nº 97/2023, oriunda da Secretaria de Administração – SAD e da Procuradoria Geral do Estado – PGE, flexibilizou a apresentação do Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2026, de forma que este será exigido apenas a partir do exercício financeiro de 2026, nos moldes do art. 8º, em seu parágrafo único.

No entanto, embora não tenha obrigatoriedade de alinhamento da presente contratação com o PCA, por força da normativa supracitada, a contratação em tela está prevista no Planejamento Orçamentário Anual (POA), nele constando valores referentes às demandas extras com possíveis atualizações de valores e formalizações para aluguéis de escolas, repasses e prédios, conforme previsto no item 58.110 do POA.

### **3. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução**

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 8º, inciso III, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

Faz-se necessário um imóvel localizado no mesmo perímetro demográfico, localizado no bairro de Ouro Preto, Olinda - PE, desde que atenda a população do referido bairro e dos bairros circunvizinhos, para a permanência dos alunos matriculados sem quaisquer prejuízos.

Considerando a necessidade de disponibilização de imóvel adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, faz-se necessário que o espaço atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos básicos:

- Possuir o mínimo de 15 (quinze) salas de aulas, com pelo menos 45,00m², a fim de possibilitar a devida adequação dos alunos;
- Possuir no mínimo 02 (dois) sanitários para o banheiro masculino, ao menos um deles acessível a pessoas com deficiência (PcD);
- Possuir no mínimo 02 (dois) sanitários para o banheiro feminino, ao menos um deles acessível a pessoas com deficiência (PcD);
- Possuir no mínimo 03 (três) banheiros, sendo 1 (um) masculino, 1 (um) feminino, 1 (um) acessível a pessoas com deficiência, para utilização privativa dos funcionários em exercício na escola;
- Possuir no mínimo área ou sala disponível para diretoria;
- Possuir no mínimo área ou sala disponível para professores;
- Possuir no mínimo área ou sala disponível para secretaria;
- Possuir no mínimo área ou sala disponível para arquivo;
- Possuir no mínimo área ou sala disponível para refeitório;
- Possuir no mínimo área ou sala disponível para biblioteca;
- Possuir no mínimo área disponível para pátio interno ;

Atender aos requisitos mínimos de acessibilidade, de forma a reduzir a existência de barreiras arquitetônicas que impeçam a livre circulação de estudantes (PcD);

O imóvel deverá se encontrar dentro dos requisitos de acessibilidade, com tamanho suficiente para acomodar as salas de aula, laboratórios, biblioteca, bem como a área para lazer. É imprescindível que o mesmo não haja quaisquer restrições construtivas, ambientais, de segurança e/ou salubridade. As condições das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e estruturas de segurança devem estar conservadas e deve ser comprovada a regularidade da certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI.

#### **4. Levantamento de mercado (OBRIGATÓRIO)**

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

#### **SOLUÇÃO 1: A LOCAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR EM IMÓVEL PRÓPRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

A presente solução seria a mais adequada à Administração, todavia, o Estado de Pernambuco não possui imóvel próprio que atenda às especificações e necessidades da EREM ÁUREA DE MOURA CAVALCANTI, no mesmo perímetro demográfico, com tamanho mínimo de 4.350,00 m<sup>2</sup> (Quatro mil trezentos e cinquenta metros quadrados) de área construída, na circunscrição do bairro de Ouro Preto ou em bairros circunvizinhos com raio máximo de distância de 4,5 km, em Olinda - PE, conforme Ofício nº 823 - SAD (doc. 91479580).

#### **SOLUÇÃO 2: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL**

O processo de aquisição do imóvel envolve determinados atos procedimentais, conforme descritos nas legislações aplicáveis, bem como Checklist da PGE ([https://www.pge.pe.gov.br/app\\_themes/CHECKLIST%20bens%20e%20servic%CC%A7os%20exceto%20engenharia%20editado%2017.01.24.pdf](https://www.pge.pe.gov.br/app_themes/CHECKLIST%20bens%20e%20servic%CC%A7os%20exceto%20engenharia%20editado%2017.01.24.pdf)) e [https://www.pge.pe.gov.br/app\\_themes/doc\\_consultiva\\_checklist\\_fase\\_externa\\_13\\_11.pdf](https://www.pge.pe.gov.br/app_themes/doc_consultiva_checklist_fase_externa_13_11.pdf)), os quais, conforme anteriormente explanado no item 3, considerando os prazos internos de cada setor, representam um prazo médio de 180 (cento e oitenta) dias para sua finalização.

Assim, ante a urgência que a presente contratação requer, sobretudo por já termos iniciado o semestre letivo e os alunos da referida escola estão alocados temporariamente em outra Escola, o que não é adequado, tendo em vista que está atrapalhando a demanda escolar

de outra escola. Diante disso, esta solução se torna inviável para a administração no presente momento.

### **SOLUÇÃO 3:** DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL

O processo de Desapropriação envolve determinados procedimentos, tais como, contratação de empresa para elaboração de Laudo de Avaliação específico para Desapropriação, posto que a Secretaria de Administração é impossibilitada de elaborar o referido Laudo, conforme art. 17, inciso III, da Portaria SAD nº 1.006, de 20 de maio de 2019, bem como da assinatura do Decreto de Utilidade Pública pela Governadora do Estado Público, de modo que, por envolver diversos setores e órgãos, não se pode mensurar o prazo médio para sua realização.

Dessa forma, levando em consideração a urgência da contratação, aliada ao fato de que as ações desta Administração devem ser tomadas com a maior brevidade possível, tal solução não se mostra viável.

### **SOLUÇÃO 4:** USUCAPIÃO DE IMÓVEL

Por se tratar de forma de aquisição da propriedade de bem imóvel pelo seu uso prolongado e contínuo, desde que cumpra os determinados requisitos legais, tais como o exercício da posse mansa e pacífica, em cumprimento à função social da propriedade, esta solução também torna-se inviável ao caso em apreço, posto que o Estado de Pernambuco não possui atualmente a posse de nenhum imóvel que atenda às especificações para funcionamento da EREM ÁUREA DE MOURA CAVALCANTI.

Além disso, destaca-se que, para que seja declarada a propriedade de um imóvel ao Estado de Pernambuco, é necessário o ingresso de Ação Judicial específica para tal finalidade, devendo-se respeitar os trâmites jurídicos aplicáveis, tais como: a) ingresso de processo judicial pela Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, que é quem detém capacidade postulatória para representar o Estado perante as ações judiciais; b) tempo médio de duração do processo judicial, que está atrelada aos mais diversos fatores, existindo processos que chegam a perdurar por décadas até a sua finalização; dentre outros.

Sendo assim, a presente solução não apresenta resultados imediatos, que possam ser úteis a esta Administração, no presente momento.

Dessa forma, esta Administração avaliará a vantajosidade econômica, bem como os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal para a presente contratação.

## **5. Descrição da solução**

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 8º, inciso V, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

O atendimento da demanda seria possível por intermédio da seguinte solução:

### **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Em consulta prévia à SAD, certificou-se a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, conforme exposto no Ofício 823 - SAD (doc. 91479580). Assim, diante da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis, **o levantamento de mercado será resultado da realização de Chamamento Público para Prospecção do Mercado Imobiliário**, que dará à Administração informação acerca da existência ou não de imóveis compatíveis com a necessidade apresentada, fundamentadas neste ETP, nos termos expostos no Parecer PGE Padrão nº 006/2023:

**“Para definir se a locação deverá ser precedida de licitação ou se decorrerá de um processo de inexigibilidade, necessário que seja publicado *aviso de intenção de contratar*, com a indicação dos *requisitos de instalação e de localização do imóvel indispensáveis para o atendimento da necessidade administrativa*.**

**Considerando que a regra para os *contratos de locação pelo novo regime da Lei Federal 14.133/2021* é que sejam precedidos de procedimento licitatório (art. 51), a escolha pela *celebração de contratação direta deve estar ancorada em demonstração de que apenas um imóvel é capaz de atender à demanda* e a *principal forma de demonstrar a singularidade do objeto* é através da *publicização de aviso de intenção de contratar*, com vistas a prospectar o mercado imobiliário.**

Assim, a localização de imóvel que atenda aos requisitos estabelecidos no “item 3”, considerados essenciais para o atendimento das necessidades da Administração, mostra-se mais viável mediante a publicação do referido chamamento público. A medida possibilitará aos interessados a oportunidade de disponibilizar seus imóveis para locação, ao mesmo tempo em que resguardará à Secretaria de Educação o direito de selecionar aquele que melhor se adeque às suas necessidades e aos requisitos estabelecidos.

A justificativa do ponto de vista da vantajosidade econômica será expressa após a realização do levantamento de mercado, o qual será resultado da realização de Chamamento Público para Prospecção do Mercado Imobiliário. Nesse caso, será definido se a locação deverá ser precedida de licitação ou se decorrerá de um processo de inexigibilidade.

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme abaixo:

**Edital de Chamamento Público nº 1/2024**

**Id contratação PNCP: 26989715000102-1-000273/2024**

**Modalidade da Contratação: Credenciamento**

**Última Atualização: 26/03/2024**

**Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

**Local: Rio de Janeiro/RJ**

**Objeto:** Chamamento Público tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário no Município de Macaé, com o fito de viabilizar possível futura locação de imóvel para abrigar a sede da Procuradoria da República em Macaé, mediante coleta de propostas técnicas de eventuais interessados que atendam os requisitos especificados neste Edital e seus anexos.

FONTE: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

**Edital de Chamamento Público nº 21/2024**

**Id contratação PNCP: 42498600000171-1-001790/2024**

**Modalidade da Contratação: Credenciamento**

**Última Atualização: 22/03/2024**

**Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Local: Macaé/RJ**

**Objeto:** Locação de imóvel não residencial na cidade de Macaé/RJ, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos, conforme condições e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar - Anexo I deste Edital.

FONTE: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

**Ata nº 7/2024**

**Id ata PNCP: 82928698000174-1-000021/2024-000001**

**Modalidade da Contratação: Inexigibilidade**

**Última Atualização: 25/03/2024**

**Órgão: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**

**Local: Jaguaruna/SC**

**Objeto:** Locação de um imóvel, situado na rua Curitiba, S/N, bairro Camacho, para alocar as crianças do pré-escolar Balanço das Ondas através do processo de Inexigibilidade, previsto no Artigo 74, V da Lei 14.133/21.

FONTE: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

#### **Contrato nº 25/2024**

**Id contrato PNCP:** 88811930000176-2-000012/2024

**Modalidade da Contratação:** Inexigibilidade

**Última Atualização:** 02/04/2024

**Órgão:** MUNICÍPIO DE BARRA DO RIBEIRO

**Local:** Barra do Ribeiro/RS

**Vigência:** de 18/03/2024 a 18/03/2025

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel situado na Rua Francisco Rosales, 365, Bairro Centro, este, que será destinado ao atendimento da demanda de pacientes da Unidade Básica de Saúde Centro, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

FONTE: <https://pncp.gov.br/app/contratos?q=loca%C3%A7%C3%A3o%20de%20imovel&status=vigente&pagina=1>.

#### **Contrato nº 19/2024**

**Id contrato PNCP:** 18245167000188-2-000009/2024

**Modalidade da Contratação:** Inexigibilidade

**Última Atualização:** 02/04/2024

**Órgão:** MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS

**Local:** Três Pontas/MG

**Vigência:** de 22/02/2024 a 22/02/2025

**Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Minas Gerais, nº 31, Centro, com área total construída de 158 m<sup>2</sup>, edificado em um terreno de 215,60m<sup>2</sup>, registrado na Matrícula nº 559, do Cartório de Registro de Imóveis, para abrigar a sede do Conselho Tutelar. Inex 005/2024.

FONTE: <https://pncp.gov.br/app/contratos?q=loca%C3%A7%C3%A3o%20de%20imovel&status=vigente&pagina=1>.

Dessa forma, esta Administração avaliará a vantajosidade econômica, bem como os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal para a presente contratação.

#### **6. Estimativa das quantidades a serem contratadas**

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 8º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

A quantidade a ser contratada é de 01 (um) imóvel, que pode ter como unidade de medida a sua área construída em metros quadrados (m²), devendo possuir, portanto, o tamanho mínimo de 4.350,00 m² (Quatro mil trezentos e cinquenta metros quadrados) de área construída, na circunscrição do bairro de Ouro Preto ou em bairros circunvizinhos com raio máximo de distância de 4,5 km, em Olinda - PE.

#### **7. Estimativa do valor da contratação**

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 8º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

Por se tratar de um Estudo Técnico Preliminar, que irá instruir um chamamento público voltado à prospecção do mercado, torna-se inviável a indicação exata de valores referentes a contratação do objeto, tendo em vista que apenas será possível quando houver a realização de uma licitação para contratação ou, sendo o caso, para a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação.

#### **8. Justificativas para o parcelamento ou não, da solução**

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 9º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

No caso a solução encontrada não comporta o parcelamento, haja vista o objeto pretendido se tratar de um imóvel, destinado à alocação de uma unidade de ensino.

#### **9. Resultados Pretendidos**

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 8º, inciso X, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

Localizar 01 (um) imóvel com tamanho mínimo de 4.350,00 m<sup>2</sup> (Quatro mil trezentos e cinquenta metros quadrados) de área construída, na circunscrição do bairro de Ouro Preto ou em bairros circunvizinhos com raio máximo de distância de 4,5 km, em Olinda - PE, a qual se faz necessária ao atendimento da locação da EREM ÁUREA DE MOURA CAVALCANTI.

#### **10. Providências a serem adotadas**

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 8º, inciso XI, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

Caso seja necessária a adoção de providências relacionadas ao imóvel a ser locado, estas poderão ser promovidas pela Administração, inclusive mediante a realização de obras e benfeitorias que se mostrem necessárias ou adequadas à plena execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação.

Ressalvando que as benfeitorias necessárias, independentemente de autorização do Locador, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que seja integralmente indenizado, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil. Dessa forma, findada a locação, toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária realizada por esta Administração, removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel. Não obstante, quando se tratar de benfeitoria útil ou necessária não removível, poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, no percentual sobre cada parcela mensal, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes.

No tocante às benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pelo Locador, serão indenizadas. As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pelo Locador não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela Administração, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

Com relação à eventuais serviços, tais como, pinturas ou reparos e adequações não estruturais no imóvel, quando necessários, serão realizados pela Gerência de Manutenção da Rede.

A Administração também fará as adequações de todo mobiliário necessário às necessidades da Unidade Escolar, que ficará a cargo do setor de logística desta Secretaria de Educação.

#### **11. Possíveis impactos ambientais**

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 8º, inciso XII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 225, assegura que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. No parágrafo que segue ao art. 225, traz uma série de incumbências ao Poder Público, para a promoção e proteção do meio ambiente.

Além disso, deverão ser observados os atos normativos e as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que é o órgão colegiado brasileiro responsável pela adoção de medidas de natureza consultiva e deliberativa acerca do Sistema Nacional do Meio Ambiente.

Dessa forma, tem-se que o Poder Público deverá atuar no controle de técnicas e métodos que visem a diminuição dos riscos à qualidade de vida e ao meio ambiente.

Os possíveis impactos ambientais que podem ocorrer oriundos da presente contratação são os decorrentes da falta de saneamento básico, acúmulo de lixo e doenças decorrentes da falta de estrutura básica nas redondezas.

Esses impactos podem ser sanados por meio do processo seletivo dos lixos (reciclagem), observar acúmulo de água para prevenção de doenças decorrentes das arboviroses, projetos como hortas, entre outras ideias, de forma a resguardar de todas as formas e em todos os aspectos o bem ambiental.

## **12. Posicionamento conclusivo**

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 8º, inciso XIII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

Declaro explicitamente, que a contratação é viável, estando, portanto, exequível do ponto de vista técnico, operacional e orçamentário, sendo razoável e adequada a contratação para o atendimento da necessidade desta Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

Patrícia Campos do Amaral Reis  
Gestora de Contratos da Rede Escolar - GCRE



GOVERNO DE PERNAMBUCO

## AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel com o mínimo de 4.350,00 m<sup>2</sup> (Quatro mil trezentos e cinquenta metros quadrados) de área construída, na circunscrição do bairro de Ouro Preto ou em bairros circunvizinhos com raio máximo de distância de 4,5 km em relação aos limites do referido bairro, na cidade de Olinda - PE, para instalação e funcionamento da EREM ÁUREA DE MOURA CAVALCANTI, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. O custo total desta contratação será definido após realização da consulta pública. Poderão entregar propostas pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições exigidas no Termo de Referência, obtido nos endereços eletrônicos: [www.sei.pe.gov.br](http://www.sei.pe.gov.br) (SEI nº 1400005251.000046/2026-15, Termo de Referência, doc. nº 92841019) e [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br) (Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco). As propostas e documentação habilitatória DIGITALIZADAS devem ser enviadas, conforme exigências e condições do termo de referência, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação, para o e-mail: [geame@adm.educacao.pe.gov.br](mailto:geame@adm.educacao.pe.gov.br). Os documentos/certidões que não podem ser autenticados pela internet, deverão ser encaminhados com autenticação digital. Outras informações: (81) 3183-9217.

Recife, data da assinatura no SEI.

**Maísa Marinho**

Comissão de Compra Direta - CCD/SEE

Gerência Técnica de Licitações - GTLIC/SEE



Documento assinado eletronicamente por **Maísa Gomes Marinho**, em 08/09/2026, às 09:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **92839570** e o código CRC **D2036BAF**.

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone:  
(81) 3183-8200